DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013 CASTRO, 15 DE JUNHO DE 2023 • 2710 • 10 PÁGINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2023
Resultado Preliminar

O Município de Castro, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, através da Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 22/2023, torna público o resultado preliminar da prova objetiva referente ao 3º Processo Seletivo de Estagiários, conforme segue:

Licenciatura em Pedagogia e outras Licenciaturas (Arte, Letras, Matemática, História, Geografia, Química, Física e Ciências Biológicas) – 10 vagas - Secretaria Municipal de Educação / Escolas Municipais e CMEIs – 20 horas (matutino ou vespertino)	Nota	Classificação
SIMONE MARTINS	9,0	1º
THAMILE ASSME	8,5	2º
ALINE CRISTINA KOWALSKI DA MOTTA	8,0	3º
CAROLINE TIBUCHESKI GUERI	8,0	4º
CLARICE APARECIDA GONÇALVES DE LARA	NÃO COMPARECEU	-
LARISSA FERNANDA SANTOS FRANCO DE SOUZA	NÃO COMPARECEU	-
STEFANY MILENA MONTEIRO BUENO	NÃO COMPARECEU	-
Licenciatura em Pedagogia e outras Licenciaturas (Arte, Letras, Matemática, História, Geografia, Química, Física e Ciências Biológicas) – 19 vagas - Secretaria Municipal de Educação / Escolas Municipais e CMEIs – 30 horas	Nota	Classificação
MARCOS FELIPE DA SILVA	8,5	1º
DANIELE APARECIDA DA LUZ SAMPAIO	8,0	2º
KARINA FABIANA OLIVEIRA	8,0	3º
MARCIA DA SILVA TEIXEIRA	7,0	4º
VALÉRIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	7,0	5º
SILVIA APARECIDA CASTANHO	6,0	6º
AMANDA DEL PONTE DA SILVA	NÃO COMPARECEU	-
IVONE DE JESUS SOUZA	NÃO COMPARECEU	-
Formação de Docentes – 07 vagas - Secretaria Municipal de Educação / Escolas Municipais e CMEIs – 20 horas (vespertino)	Nota	Classificação
BRENDA RAFAELA SOLAK BUENO	9,5	1º
ANE KAMILY BARRETO DE LIMA	6,5	2º
Bacharelado em Administração ou Técnico em Administração – 01 vaga - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – 30 horas	Nota	Classificação
CELINA BARRETO ALVES	9,5	1º
FLAVIA GABRIELA PRESTES	NÃO COMPARECEU	-
Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física - 01 vaga - Secretaria Municipal de Cultura, Indústria, Comércio e Turismo – 20 horas (matutino ou vespertino)	Nota	Classificação
MAYARA DA SILVA OLIVEIRA	10,0	1º
ANTONIELLY DO NASCIMENTO	9,5	2º
SONIA MARIA PISSAIA	NÃO COMPARECEU	-

Bacharelado em Administração ou Ciências Contábeis - 01 vaga - Secretaria Municipal de Cultura, Indústria, Comércio e Turismo – Agência do Trabalhador – 30 horas	Nota	Classificação
ANA PAULA SCHELESKI LAZARINE	9,0	1º
MARIA EDUARDA DA SILVA PEREIRA	8,5	2º
CAROLAINE APARECIDA DA SILVA	8,0	3º
LUIZ AUGUSTO RUTHS MARTINS	6,5	4º
Artes Visuais – 01 vaga - Secretaria Municipal de Cultura, Indústria, Comércio e Turismo - Casa da Praça - 20 horas (matutino ou vespertino)	Nota	Classificação
JULIANO APARECIDO DOS SANTOS	9,0	1º
Técnico Administrativo – 01 vaga - Secretaria Municipal de Saúde - USF Canta Galo - 20 horas (matutino ou vespertino)	Nota	Classificação
JULIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	9,0	1º
KARLA BEATRIZ PEREIRA	NÃO COMPARECEU	-
Técnico Administrativo - 01 vaga - Secretaria Municipal de Saúde - USF Vila Rosário – 20 horas (matutino ou vespertino)	Nota	Classificação
ANDERSON RYAN DOS SANTOS FERREIRA	8,0	1º
Técnico Administrativo - 01 vaga - Secretaria Municipal de Saúde - USF Vila Rio Branco – 20 horas (matutino ou vespertino)	Nota	Classificação
IGOR KUSTER RIBEIRO	7,5	1º
Técnico Administrativo - 01 vaga - Secretaria Municipal de Saúde - USF Jeovah Ribeiro – 20 horas (matutino ou vespertino)	Nota	Classificação
THAYS DO NASCIMENTO LEAL	7,5	1º
CAROLINE ALMEIDA CHIPEK	NÃO COMPARECEU	-
NICOLY APARECIDA TRACZ DE PAULA	NÃO COMPARECEU	-
Técnico Administrativo – 01 vaga - Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Compras – 20 horas (matutino ou vespertino)	Nota	Classificação
MARIA EDUARDA TABOR	8,5	1º
Técnico Administrativo - 01 vaga - Secretaria Municipal de Saúde – Sede – 30 horas	Nota	Classificação
BIANCA STOCKER BARRETO	8,5	1º
Bacharel em Educação Física - 01 vaga - Secretaria Municipal de Saúde – NASF - 30 horas	Nota	Classificação
MARIANE APARECIDA DA COSTA	9,0	1º
Técnico Administrativo - 01 vaga - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Humanos - 20 horas (período matutino)	Nota	Classificação
MICHELE VITÓRIA MACHADO	8,0	1º
Farmácia – 01 vaga - Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância em Saúde – 20 horas (período matutino ou vespertino)	Nota	Classificação
GRAZIELE APARECIDA KIOMY HIROTA PEREIRA	8,5	1º
LUISE MACHADO TEIXEIRA DA SILVA	8,5	2º
PAMELA GABRIELI DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	-
Técnico de Enfermagem – 01 vaga - Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Epidemiológica - 20 horas (período matutino)	Nota	Classificação
BEATRIZ DE SOUSA RODRIGUES	8,5	1º

SOELY ALVES DA SILVA	NÃO COMPARECEU	-
Técnico de Enfermagem – 01 vaga - Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Epidemiológica – 20 horas (período vespertino)	Nota	Classificação
TATIA MARA MARTINS PINHEIRO	8,0	1°
GRASIELE GOMES DA SILVA	7,5	2°
LARISSA RODRIGUES PACHECO	NÃO COMPARECEU	-
Bacharel em Administração – 01 vaga - Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS Janina Maria de Macedo Almeida – 30 horas	Nota	Classificação
TATIANE MANGOLI DA LUZ	7,0	1°
Direito - 02 vagas - Procuradoria Geral do Município – Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON – 20 horas (período matutino ou vespertino)	Nota	Classificação
LETHICIA RODRIGUES KOTHE	9,5	1°
GABRIEL DOS SANTOS	9,5	2°
KAMILY OSTAPOWICZ	6,5	3°

Aos candidatos com igualdade de pontuação na soma dos acertos, para o desempate foi considerado o item 4.10 do edital de abertura.

Castro, 15 de junho de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 4004/2023

Súmula: Institui o Programa de Postura de Galinhas Coloniais para a Agricultura Familiar no Município de Castro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA

Art. 1° INSTITUI o Programa de Postura de Galinhas Coloniais para a Agricultura Familiar no Município de Castro, com o objetivo de oferecer aos agricultores familiares a infraestrutura e apoio técnico necessários para a produção de ovos coloniais.

Art. 2° Os agricultores familiares beneficiados pelo Programa de Postura de Galinhas Coloniais para a Agricultura Familiar serão selecionados por profissionais que integrem o quadro técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, com posterior aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

§1° O número de agricultores beneficiários do presente Programa ficará adstrito à disponibilidade orçamentária, conforme previsto em Lei Orçamentária Anual.

§2° São condições mínimas para a participação no Programa de Postura de Galinhas Coloniais para a Agricultura Familiar:

a) cadastro na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio - SMA;
b) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);
c) Garantia de entrega dos ovos no PNAE Municipal, mediante participação em Chamada Pública e Termo de Responsabilidade;
d) atendimento a questões de hidrografia, topografia, acesso, legalização ambiental e outorga d'água, conforme definido em regulamento;
e) atendimento à Lei Municipal nº 2.766/2013, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA.
f) atendimento aos requisitos do artigo 3º da Lei Federal nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;

§3° Os agricultores familiares de que trata o "caput" do presente artigo, após cumpridos os projetos apresentados ao PNAE, poderão comercializar o excedente do produto em feiras, mercados e demais estabelecimentos comerciais equivalentes.

Art. 3º Os agricultores selecionados, segundo critérios definidos nesta Lei, receberão os seguintes benefícios:
I - terraplanagem necessária para viabilizar a construção do aviário;
II - veículo com motorista para coleta dos ovos nas propriedades selecionadas;
III - assistência técnica e capacitações;
IV - entreposto de ovos para uma associação devidamente constituída.

Art. 4º É vedado aos participantes do Programa de Postura de Galinhas Coloniais para a Agricultura Familiar:
a) utilizar os materiais fornecidos no âmbito do Programa para qualquer outra finalidade;
b) ceder ou alienar, a qualquer título, os materiais utilizados no Programa;
c) não colaborar com a equipe técnica da SMA no acompanhamento e fiscalização do Programa;
d) faltar com zelo no cuidado dos materiais utilizados no Programa;
e) não respeitar o projeto apresentado em Chamada Pública do PNAE Municipal, em relação à quantidade e qualidade de seus produtos;
f) vender os ovos em outros meios de comércio, sem garantir o cumprimento do projeto apresentado ao PNAE.
g) não manter as condições exigidas pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, nos termos da Lei Municipal nº 2.766/2013.

§1º A ocorrência de vedação prevista no artigo anterior, salvo comprovada ocorrência de caso fortuito, motivo de força maior, sujeitará o agricultor familiar beneficiário do Programa a processo administrativo, em que será observado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à aplicação de sanções pelo titular da SMA.

§2º. São penalidades aplicáveis aos agricultores, após decisão em processo administrativo:

a) Multa, no valor de 10(dez) UFM, no caso de infração às alíneas "a", "c" e "d" do caput do artigo 4º, sujeitando o agricultor à inscrição em dívida ativa e ao processo executivo fiscal em caso de inadimplência;
b) desligamento do programa, nos demais casos, sem prejuízo do ressarcimento aos cofres públicos dos investimentos realizados.

§3º. Da decisão constante do Processo Administrativo caberá recurso fundamentado ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência pelo agricultor participante.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura a expedição de regulamento relativo ao funcionamento e à fiscalização do presente Programa.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 15 de junho de 2023.

ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4005/2023

SÚMULA: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$860.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1° - ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NO VALOR DE R$860.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 - Secretaria Municipal de Administração
12.001 - Secretaria Municipal de Administração
12.001.0004.0122.0002.2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 860.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 860.000,00

ART. 2° - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1° DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

12 - Secretaria Municipal de Administração
12.001 - Secretaria Municipal de Administração
12.001.0004.0122.0003.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 450.000,00
12 - Secretaria Municipal de Administração
12.001 - Secretaria Municipal de Administração
12.001.0004.0122.0002.2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO
4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 160.000,00
12 - Secretaria Municipal de Administração
12.001 - Secretaria Municipal de Administração
12.001.0026.0782.0003.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 250.000,00
VALOR TOTAL DA REDUÇÃO: R$ 860.000,00

ART. 3º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 3902/2021, DE 17/12/2021 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2022, APROVADA PELA LEI Nº 3937/2022 DE 11/07/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, 15 DE JUNHO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

LEI Nº 4006/2023

SÚMULA: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$470.445,84 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NO VALOR DE R$ 470.445,84 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 - Secretaria Municipal de Administração
12.001 - Secretaria Municipal de Administração
12.001.0004.0122.0002.2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO
4490610000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
10570 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 - RECURSOS LIVRES
R$ 470.445,84

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 470.445,84

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSO NÃO VINCULADO AO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO AO AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC 123/2022 – RECURSOS LIVRES.

ART. 3º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 3902/2021, DE 17/12/2021 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2022, APROVADA PELA LEI Nº 3937/2022 DE 11/07/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, 15 DE JUNHO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

LEI Nº 4007/2023

Súmula: Altera disposições da Lei Ordinária nº 3.738, de 27 agosto de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo de prestar contas, por quadrimestre, das ações da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal 3.738, de 27 de Agosto de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a apresentar ao Poder Legislativo prestação de contas, a cada semestre, (seis meses), das ações orçamentárias, e também das ações sociais desenvolvidas pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social."

Parágrafo único – A apresentação deverá ser realizada ao fim de cada semestre em audiência pública de prestação de contas no plenário da Câmara Municipal, apresentada pelo (a) secretário (a) da pasta em questão e presidida pela Comissão de Saúde e Assistência Social da Casa em dia e horário a ser designado pela secretaria, devendo ainda a população ter conhecimento da realização da prestação de contas.

Art. 2º - A Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 15 de junho de 2023.

ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N º 4008/2023

Súmula: "Retifica área destinada ao Estado, prevista na Lei nº 819/1997, adequando-a à Matrícula 17.350 - RGI e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art 1º Retifica área doada ao Estado do Paraná, onde se encontra instalada a Instituição Estadual de Ensino Colégio Estadual "Padre Nicolau Baltasar", na Colônia Santa Clara, adequando-a à Matrícula nº 17.350 – RGI desta Comarca, passando para 5.381,40 m², conforme documento junto, considerando que a área excedente de 381,40 m² é inservível ao Município, conforme zoneamento urbano do local, por não possuir testada mínima de 10,0 m, entendendo-se que houve lapso administrativo ao doar-se apenas parte da Matrícula, o que ora se retifica.

Art. 2º A doação, pela lei anterior, se deu em favor da FUNDEPAR – Fundação Educacional do Paraná, órgão já extinto da estrutura administrativa do Executivo do Estado, retificando-se igualmente, que o atual Donatário é o Estado do Paraná - CNPJ 76.416.940/0001-28, para fins de transferência do imóvel ao seu patrimônio.

Art. 3º As demais disposições da Lei nº 819/97 permanecem inalteradas, esclarecendo-se, através desta nova legislação, que cabe ao Estado do Paraná ou outro órgão estadual, o pagamento de despesas decorrentes da transferência de titularidade do imóvel, entendendo-se que houve prorrogação tácita da Concessão de Uso , com termo final em 31.12.2022, visto a ocupação do imóvel e instalações vir ocorrendo até a presente data, sem qualquer alteração pelo Colégio referenciado .

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 15 de junho de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

LEI Nº 4009/2023

SÚMULA: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO,

PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NO VALOR DE R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 - Secretaria Municipal de Administração
12.001 - Secretaria Municipal de Administração
12.001.0026.0782.0003.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO
4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

12 - Secretaria Municipal de Administração
12.001 - Secretaria Municipal de Administração
12.001.0026.0782.0003.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA REDUÇÃO: R$ 5.000,00

ART. 3º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 3902/2021, DE 17/12/2021 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2022, APROVADA PELA LEI Nº 3937/2022 DE 11/07/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, 15 DE JUNHO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 757/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.917,50 (UM MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3758/2020 de 30/11/2020,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.917,50 (UM MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0302.0011.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00496 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL.
R$ 1.917,50

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.917,50

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERÁVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 15 DE JUNHO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 758/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 133.368,10 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 133.368,10 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0302.0011.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00303 - SAÚDE-REC.VINC (EC29/00-15%)
R$ 118.728,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0301.0011.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00303 - SAÚDE-REC.VINC (EC29/00-15%)
R$ 14.640,10

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 133.368,10

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERÁVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO SAÚDE-REC.VINC (EC29/00-15%).

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 15 DE JUNHO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 759/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 35.185,08 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 35.185,08 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0302.0011.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
R$ 30.280,55

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0302.0011.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
R$ 248,86

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0301.0011.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
R$ 1.267,97

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0305.0011.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
R$ 2.576,90

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0302.0011.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
R$ 147,50

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0305.0011.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
R$ 663,30

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 35.185,08

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERÁVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO A BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 15 DE JUNHO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 760/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.327.500,00 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.327.500,00 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0302.0011.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 4.327.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.327.500,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERÁVIT FINANCEIRO – RECURSOS NAO VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO A RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 15 DE JUNHO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 761/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 836,10 (OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 836,10 (OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.0008.0244.0015.2079 - MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
00014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
R$ 836,10

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 836,10

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERÁVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 15 DE JUNHO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 762/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2,53 (DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2,53 (DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.0008.0244.0015.2079 - MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
00019 - FUNDO ABAST. ALIMENTAR DE CASTRO-FAAC
R$ 2,53

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2,53

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERÁVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO FUNDO ABAST. ALIMENTAR DE CASTRO-FAAC.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 15 DE JUNHO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 763/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 838,65 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 838,65 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0361.0014.2061 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
00102 - FUNDEB 30% - EXERCICIO CORRENTE
R$ 838,65

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 838,65

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERÁVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO FUNDEB 30% - EXERCICIO CORRENTE.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 15 DE JUNHO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

NOTIFICAÇÃO nº 047/2023

Notificamos a empresa A. R. LICITAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.741.862/0001-00, para que no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castro, tome as providências necessárias para solucionar os problemas elencados no memorando nº 258/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, sob pena de imediata instauração de procedimento para aplicação de penalização e demais cominações legais, incluindo a suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade.

Castro, 15 de junho de 2023.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2023
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALÇADAS DO PERÍMETRO URBANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, com vigência de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL DO REGISTRO
MANUTEC CONSTRUCOES LTDA	18.309.737/0001-56	R$ 1.260.538,00

Castro, 15 de junho de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

CONTRATO Nº 101/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.573.983/0001-18, com Endereço Comercial à Avenida Ernesto Vilela, 1621, Nova Rússia, CEP: 84.070-000, Ponta Grossa – PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ELDER JOSÉ FASSINI, Brasileiro, casado, Empresário, portador do CI/RG nº 103*******-SJS/RS e CPF/MF nº 568.***.***-**, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATANTE através do Processo nº 8680/2023, a concordância da CONTRATADA, e parecer da assessoria jurídica, resolvem aditivar o presente contrato, objeto do Pregão nº 056/2020, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 12 meses, ou seja, até 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 meses, ou seja, até 11 de agosto de 2024.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 06 de junho de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONTRATANTE

ELDER JOSÉ FASSINI
AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS – CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – RECURSOS: LIVRES (000), com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses.

EMISSÃO: 15 DE JUNHO DE 2023.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 29 DE JUNHO DE

2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 29 DE JUNHO DE 2023.

DISPUTA: 09H00 DO DIA 29 DE JUNHO DE 2023.

VALOR MÁXIMO: R$ 171.470,00 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e setenta reais).

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 03 (três) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no sítio https://bllcompras.com, na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 5039 – e-mail: licitacao.castro@gmail.com

Castro, 15 de junho de 2023.

THABATA MARIA BANISKI
PREGOEIRA

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 16 A 29 DE JUNHO DE 2023.

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE E DEMAIS SECRETARIAS – RECURSOS: LIVRES.

EMISSÃO: 15 DE JUNHO DE 2023.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 28 DE JUNHO DE 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 28 DE JUNHO DE 2023.

DISPUTA: 09H00 DO DIA 28 DE JUNHO DE 2023.

VALOR MÁXIMO: R$ 2.474.855,27 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 03 (três) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no sítio https://bllcompras.com, na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 5039– E-mail: licitacao.castro@gmail.com

Castro, 15 de junho de 2023.

JAQUELINE KOCH RODRIGUES PEDROSO
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 15 A 28 DE JUNHO DE 2023.

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM INSTALAÇÃO, DESTINADOS AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 300 W – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – RECURSOS: LIVRES.

EMISSÃO: 15 DE JUNHO DE 2023.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 29 DE JUNHO DE 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 29 DE JUNHO DE 2023.

DISPUTA: 09H00 DO DIA 29 DE JUNHO DE 2023.

VALOR MÁXIMO: R$ 360.416,00 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e dezesseis reais).

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 03 (três) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no sítio https://bllcompras.com, na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 5039– E-mail: licitacao.castro@gmail.com

Castro, 15 de junho de 2023.

MARCIA APARECIDA DOS SANTOS
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 15 DE JUNHO DE 2023 A 29 DE JUNHO DE 2023.

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI's PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RECURSOS: 104 – DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EXERC. CORRENTE – REGISTRO DE PREÇOS.

EMISSÃO: 15 DE JUNHO DE 2023.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 29 DE JUNHO DE 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 29 DE JUNHO DE 2023.

DISPUTA: 09H00 DO DIA 29 DE JUNHO DE 2023.

VALOR MÁXIMO: R$ 607.716,80 (seiscentos e sete mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 03 (três) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no sítio https://bllcompras.com, na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 5039– E-mail: licitacao.castro@gmail.com

Castro, 15 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 15 A 29 DE JUNHO DE 2023.

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADOS NAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS: Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

EMISSÃO: 15 DE JUNHO DE 2023.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO 28 DE JUNHO DE 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 28 DE JUNHO DE 2023.

DISPUTA: 09H00 DO DIA 28 DE JUNHO DE 2023.

VALOR MÁXIMO: R$ 57.171,92 (cinqüenta e sete mil, cento e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 03 (três) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no sítio https://bllcompras.com, na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 5039– E-mail: licitacao.castro@gmail.com

Castro, 15 de junho de 2023.

Luciano Augusto Cardoso
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 16 DE JUNHO A 28 DE JUNHO DE 2023.

CONTRATO Nº 114/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUTORA DALAZ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.773.614/0001-60, com endereço à Rua João Denck, Bairro Centro CEP 84.450-000 , Cidade/Estado Ipiranga PR, neste ato representado pelo Sr. DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA, brasileiro, portador do CI/RG nº 7.93*.**** e no CPF/MF nº 042.***.***-**, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATANTE através do Processo nº 12516/2023, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 013/2022, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 180 dias, ou seja, até 17 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 180 dias, ou seja, até 14 de janeiro de 2024.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 06 de junho de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONTRATANTE

DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA
CONSTRUTORA DALAZ LTDA
CONTRATADA

CONTRATO Nº 213/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Prefeito Municipal, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUTORA DALAZOANA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.436.634/0001-42 com endereço à Rua Marques de Maricá, 902, Jardim Carvalho, CEP 84.016-030, Ponta Grossa – PR, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. JOSÉ CARLOS DALAZOANA, brasileiro, casado, Empresário, portador da CI/RG nº 3.29*.***-*/PR e no CPF/MF nº 532.***.***-**, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 12484/2023, a concordância do fiscal do contrato e parecer da assessoria jurídica, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 029/2022, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 dias, ou seja, até 02 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 dias, ou seja, até 13 de julho de 2023.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 06 de junho de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS DALAZOANA
CONSTRUTORA DALAZOANA LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALÇADAS DO PERÍMETRO URBANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Empresa Vencedora: MANUTEC CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 18.309.737/0001-56.

Valor total do lote único: R$ 1.260.538,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil e quinhentos e trinta e oito reais).

Prazo de Vigência: O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.

Castro, 15 de junho de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 126/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa PONTA FINA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.634.770/0001-96 com endereço à Rua Cordovil Do Marety, nº 404 – Bairro Oficinas CEP 84.045-060 Cidade/Estado Ponta Grossa PR, neste ato representada por Sr. FREDERICO KRUGER JUNIOR, brasileiro, portador do CI/RG nº 12.4**.***-* e no CPF/MF nº 082.***.***-**, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATANTE através do Processo nº 12516/2023, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 013/2022, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 dias, ou seja, até 30 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 dias, ou seja, até 15 de outubro de 2023.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 06 de junho de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONTRATANTE

FREDERICO KRUGER JUNIOR
PONTA FINA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Processo administrativo nº 11002/2023)

OBJETO: O presente extrato de justificativa tem por objetivo a publicação da inexigibilidade de chamamento público visando a celebração de termo de colaboração entre o município de Castro/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social e o SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, associação privada, inscrita no CNPJ nº 76.111.244/0001-03, localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 200, Centro, Castro-

PR, tendo por objeto a transferência de recursos oriundo de emenda parlamentar específica nº 39110010 na modalidade livre – investimento no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29 c.c inciso II do artigo 31 e § 1º do artigo 32, todos da Lei nº 13.019/2014.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: A celebração do termo de colaboração sem a realização de chamamento publico se justifica, tendo em vista que o recurso financeiro é proveniente de Emenda Parlamentar Federal específica, ou seja, com a indicação expressa da entidade a ser beneficiada, nos termos da fundamentação legal acima exposta.

Frise-se por oportuno que a Organização da Sociedade Civil beneficiada pela emenda parlamentar descrita acima, deverá atender aos requisitos previstos no artigo 33 da Lei nº 13.0196/2014 e nova redação dada pela Lei nº 13.204/2015, bem como artigos 32 e 33 do Decreto Municipal nº 747/2017, sob pena da realização de chamamento público.

Em assim sendo, RATIFICO a presente inexigibilidade através da justificativa supra, de modo que determino sua publicação no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Castro, bem como em diário oficial eletrônico, com prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de eventual impugnação.

Castro, 13 de junho de 2023.

ÁLVARO TELLES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 24 de 15 de junho de 2023

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº78/2022/CEDCA/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 3912/2022, em Sessão Plenária Ordinária, no dia 14 de junho de 2023.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão;

Considerando que a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que crianças e adolescentes que se encontram "em peculiar fase de desenvolvimento", tendo garantia à Proteção Integral que assegure todos seus direitos fundamentais e permita que alcancem todas as suas potencialidades;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que têm, justamente, a finalidade de atender às políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

Considerando a Lei Federal nº 13.257/2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

Considerando as atribuições do CMDCA em deliberar e controlar a política de atendimento a crianças e adolescentes do Município de Castro;

Considerando a Deliberação nº78/2022 –CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo como cofinanciamento complementar, ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima;

RESOLVE:

Art. 1.º – Aprovar por unanimidade o Termo de Adesão e o Plano de Ação – "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima) – com meta de atendimento de quinhentos e noventa e sete crianças e adolescentes - no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais);

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pollyanna Cristielli de Souza Hermisdorff
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 25 de 15 de junho de 2023

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº04/2023/CEDCA/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 3912/2022, em Sessão Plenária Ordinária, no dia 14 de junho de 2023.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão;

Considerando que a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que crianças e adolescentes que se encontram "em peculiar fase de desenvolvimento", tendo garantia à Proteção Integral que assegure todos seus direitos fundamentais e permita que alcancem todas as suas potencialidades;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que têm, justamente, a finalidade de atender às políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

Considerando a Lei Federal nº 13.257/2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

Considerando as atribuições do CMDCA em deliberar e controlar a política de atendimento a crianças e adolescentes do Município de Castro;

] Considerando a Deliberação nº04/2023 –CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo como Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná.

RESOLVE:

Art. 1.º – Aprovar por unanimidade o Termo de Adesão e o Plano de Ação – "Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito, no valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais);

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pollyanna Cristielli de Souza Hermisdorff
Presidente do CMDCA

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

DATA DO CONTRATO: 07 de junho de 2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, na pessoa de seu representante legal, Sr MIGUEL ZAHDI NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10.***.***-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 07*.***.***-58.

CONTRATADA: INFOK TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Travessa Rogero Galetto, 250, Lacustre, CEP 84.165-695, inscrita no CNPJ sob nº 18.693.504/0001-11, neste ato representada por seu sócio KASCIANO

ROBERTO MORAIS, brasileiro, casado, maior, portador da cédula de identidade nº 8.***.***-4, inscrito no CPF nº 052.***.***-**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS, IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ESPECIALIZADA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 34.999,92 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0001.0031.0001.2007-3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
NATUREZA ESPECÍFICA DA DESPESA: 3.3.90.40.01.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC

EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo para entrega dos equipamentos devidamente instalados e operacionais será de 10 dias úteis a partir da publicação do extrato de contrato.

A vigência será de 13 (treze) meses a contar da data da Publicação do Extrato de Contrato, o período de execução será de 12 (doze) meses admitida a sua prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93

MIGUEL ZAHDI NETO
PRESIDENTE
CONTRATADO

KASCIANO ROBERTO MORAIS
INFOK TECNOLOGIA LTDA

Assinado digitalmente porTHIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE: 04497413977
DN:C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=01579286000174, CN=THIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE:04497413977
Razão:I am the author of this document
Localização:A sua assinatura aqui
Data:2023-06-15 17:30:51
Foxit Reader Versão: 9.7.0